



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	273/2017
DATA	20/09/2017
INTERESSADO	SECRETRARIA DE OBAS, VIAÇÃO, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	20/09/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	273/2017
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL 059/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	04/10/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÕES:

J.R CONSTRUTORA EIRELI – ME – CONTRATO 116/2017

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.09.18 15:46:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 20 de SETEMBRO de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SR. **BENEDITO REIMAO DO VALE**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o município não dispõe deste tipo de veículo, para as ações de manutenção e recuperação de iluminação pública.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BENEDITO REIMAO DO VALE

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.

PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 20 de Setembro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 25/07/2017, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR, no valor máximo de **R\$ 103.335,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO MUCK

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnte	UNID	COELMA	J.R. CONST.	A.R DA FONSECA	MÉDIA
1	CAMINHAO EQUIPADO COM OPERACIONAL MUCK MINIMO DE 12T, COM MOTORISTA	1	HR	R\$ 225,00	R\$ 195,00	R\$ 200,00	R\$ 206,67

COELMA

MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.
Saulo de Brito Coelho – Me.

A/C
PREFEITURA DE JAPIRA

A/C
Departamento de Compras

Conforme solicitação de V. S^a, estamos lhe apresentando nosso orçamento, conforme segue:

REFERENTE: FORNECIMENTO DE 1 CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DO CAMINHÃO 2004/2004 E MUNCK DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS, SENDO 2 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 LANÇAS MECÂNICAS.

VALOR TOTAL POR HORA:

R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO.

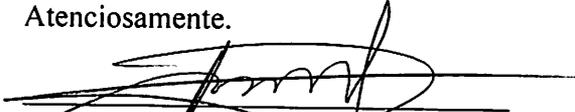
PRAZO DE EXECUÇÃO:
A COMBINAR.

VALIDADE DA PROPOSTA:
30 dias.

Sendo o que tenho para o momento, firmo a presente.

Sarandi 14 de setembro de 2017

Atenciosamente.


SAULO DE BRITO COELHO ME
CNPJ: 06.788.803/0001-39
SAULO DE BRITO COELHO
RG: 8.397.845-7 SSP/PR

06.788.803/0001-39
SAULO DE BRITO
COELHO - M. E.
AV. MONTREAL, 632
JARDIM PANORAMA
CEP 87113-220 - SARANDI - PR

SAULO DE BRITO COELHO ME
CNPJ: 06.788.803/0001-39 - I.E.: 90.338.485-92
Avenida. Montreal nº. 632, Jardim Panorama Sarandi - PR CEP 87.113-590
Fone/Fax: (44) 3264-2326 E-mail - coelmaeletrica@hotmail.com

J.R. CONSTRUTORA EIRELLE - ME

A/C

PREFEITURA DE JAPIRA

Conforme solicitação de V. S^a, estamos lhe apresentando nosso orçamento, conforme segue:

REFERENTE: FORNECIMENTO DE 1 CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DO CAMINHÃO 2004/2004 E MUNCK DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS, SENDO 2 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 LANÇAS MECÂNICAS.

VALOR TOTAL POR HORA:

RS 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A COMBINAR.

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias.

JAPIRA, 18 de SETEMBRO de 2017.



J.R. CONSTRUTORA EIRELLE - ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

JOSÉ NAZARÉ ROCHA

CPF: 565.289.309-53

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

JR CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.828/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 88
CEP 84.950-000 - Jaboticara

A.R.

Proposta n.º 229/17

Ibaiti, 18 de setembro de 2017.

A/C
Departamento de Compras

Conforme solicitação de V. S^a, estamos lhe apresentando nosso orçamento, conforme segue:

REFERENTE: FORNECIMENTO DE 1 CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DO CAMINHÃO 2004/2004 E MUNCK DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS, SENDO 2 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 LANÇAS MECÂNICAS.

VALOR TOTAL POR HORA:

R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A COMBINAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A COMBINAR.

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias.

Sendo o que tenho para o momento, firmo a presente.

Atenciosamente;


A.R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84

16 984.454/0001-84

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANA

A.R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA – ME – CNPJ: 16.984.454/0001-84 –
ENDEREÇO RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO Nº 631 - CENTRO - IBAITI/PR – CEP:
84900-000 – TEL: (43) 9607 9737



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 20/09/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR, no valor máximo de **R\$ 103.335,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.001.15.451.0004.2009	500	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 20/09/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 25/07/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de Setembro de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 20/09/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

○ **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de Setembro de 2017.

DA: PREGOEIRO
PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de Setembro de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de Setembro de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 20/09 /2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 144/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
144	Contratação de Serviço		20/09/2017	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
2499-6	BENEDITO REIMAO DO VALE		273/2017	
Local			Pagamento	
Código	Nome		Forma	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA		CONFORME SERVIÇO	
Órgão			Pagamento	
Código	Nome		Forma	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		CONFORME SERVIÇO	
Entrega			Prazo	
Local			Prazo	
SETOR DE COMPRAS			30 Dias	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO MUNCK COM MOTORISTA.

Justificativa:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE COM CAMINHAO EQUIPADO COM MUNCK TÍPICO DE 12 TONELADAS COM MOTORISTA PARA AUXILIAR NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, POR MEIO DE DIARIAS TRABALHADAS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
	001 Viação				
	15.451.0004-2009 Manutenção da Viação Urbana				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	00500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
005620	CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR HORA	HR	500,00	206,67	103.335,00
					Do Exercício
					Total da dotação
					103.335,00
					TOTAL
					103.335,00
					TOTAL GERAL
					103.335,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
04.001.15.451.0004.2009	103.335,00
Cod 00500 Fonte 00000 G.Fonte E	103.335,00



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01

Processo 274/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	1.14.5620	CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR HORA	500,00	HR	206,67	103.335,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						103.335,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						103.335,00



Município de Japira

Solicitação 144/2017

Termo de Referência

273

Figuras

Página 1

Solicitação _____
Número *144* Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em *20/09/2017* Quantidade de Itens *1*

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código *2499-6* Nome **BENEDITO REIMAO DO VALE** Número *0/2017*

Local _____
Código *7* Nome **MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome *04* **Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação** Forma **CONFORME SERVIÇO**

Entrega _____ **Prazo** _____
Local *SETOR DE COMPRAS* **30 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO MUNCK COM MOTORISTA.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE COM CAMINHAO EQUIPADO COM MUNCK TIPO DE 12 TONELADAS COM MOTORISTA PARA AUXILIAR NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, POR MEIO DE DIARIAS TRABALHADAS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005620	CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR HORA	HR	500,00	206,67	103.335,00
				TOTAL	103.335,00
				TOTAL GERAL	103.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos . A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 22 de Setembro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br, Japira- PR, 22 de Setembro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPIRA-PR**. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 04/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br, Japira - PR, 22 de Setembro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 125/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o parecer do responsável pelo Setor em que o servidor está lotado;

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
425/1	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	01/08/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2011 à 01/08/2016	02/10/2017 à 31/10/2017 (30 dias)
393/1	VANDA LUCIA LIVERIO	01/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2012 à 12/06/2017	01/12/2017 à 28/02/2018 (90 dias)

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017; 57º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

GRAFIMIX

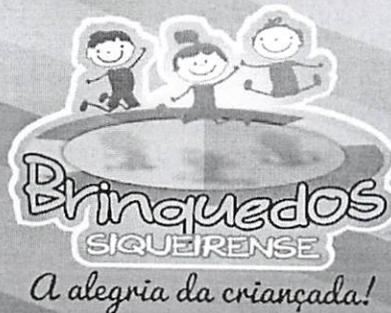
A melhor solução em impressão!

gráfica
Impressão Digital

☎ 43 3571-3471

graf_mlx@hotmail.com

📍 Rua Mato Grosso, 670
Vila Kalup
Siqueira Campos - PR



Locação de Brinquedos
Mesas e Cadeiras

Agende com antecedência:

☎ 43 3571-3471

43 9608-4238
Adriano

43 9952-2004
Fran

f Adriano Fran

📍 na GRAFMIX
com Adriano Monteiro



No computador, no tablet e no celular...
a informação levada a sério!

JapiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPRIA-PR. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 04/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 22 de Setembro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito MunicipalDirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

90216/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 22 de Setembro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito MunicipalDirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

90213/2017

LapaESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 27 de outubro de 2017, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017, que tem por objeto "Contratação de Empresa de Engenharia para construção de pavimentos asfálticos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sub-bases e bases em materiais pétreos, execução de redes de galerias pluviais e dissipadores de energia com o objetivo de pavimentar as Ruas do Bairro Jardim Esplanada".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.812.428,04 (dois milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 21 de setembro de 2017.

Benedito das Graças Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

89925/2017

Laranjeiras do SulPREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, e banheiros químicos, para atender diversos eventos do município, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 06/10/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de setembro de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

90094/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017 – PMLS

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para execução de projeto de drenagem em diversas ruas do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 06/10/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de setembro de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

90095/2017

LupionópolisESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

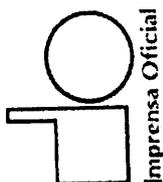
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h do dia 17 de outubro de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE ODONTOLOGIA para a Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis, com especificações contidas no Anexo I/Termo de Referência. Recursos: PARCIALMENTE BIRD/BANCO MUNDIAL, repassados através da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. O Edital completo, estará à disposição dos interessados, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

89947/2017



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **90213/2017**
Título AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira
Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
E-mail licitacao@japira.pr.gov.br
Enviada em 22/09/2017 13:15

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Japira

Aviso - CIS

Aviso Pregão Presencial 59-2017

Dioe.rtf

103,81 KB

Data de publicação

25/09/2017 Segunda-feira Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de 1 (um) veículos Caminhão Equipado com Munck, para uso na Iluminação Pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. **Os documentos de credenciamento e envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no início da sessão pública as 08h30min do dia 04/10/2017, não serão aceitos envelopes nem documentos complementares após o horário predominado.**

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo com epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de JAPIRA/PR, iniciando-se no dia **04/10/2017 às 09h00m.**

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de um veículos tipo Caminhão Equipado com Munck, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, para-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN. Para uso no transporte de manutenção na iluminação pública solicitados pela secretaria Municipal de Obras conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.1. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 103.335,00 (Cento e Três Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO** ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (Fora) dos envelopes:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de JAPIRA, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação **(por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX)** Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE. Tal declaração **deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.**

4.7. Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a certidão terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão até a data de abertura do certame, a certidão deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, poderá ser autenticada por servidor público na apresentação do original.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro No momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes Fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços, disponibilizado no site www.japira.pr.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;

b) **Descrição do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

c) **Preço unitário e total** do item do lote, assim como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) **Indicação do prazo para entrega do veículo a ser dado em locação** terá que ser em no Máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;

e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

f) Certificado de Registro do Licenciamento de Veículo CRLV do ano de 2016 ou superior dos veículos que executarão os serviços, os quais obrigatoriamente deverão estar em nome da empresa proponente ou da pessoa física, (para cada veículo).

g) Deverá apresentar certificado de vistoria junto a ANTT, dos veículos correspondente aos itens dos lotes 01 mencionados no Termo de Referência anexo I deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3. A descrição do objeto na proposta digital deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.3.1. A proponente deverá descrever o veículo ofertado para locação, em papel timbrado da proponente anexo a proposta impressa através do arquivo digital, com todas as características do mesmo, como marca, modelo, ano de fabricação, ano modelo, chassi, etc.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no período que antecede a abertura do certame**, mediante apresentação do original.

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo**).

7.2. *Regularidade Fiscal*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2017.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do anexo IV.

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.

d) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

7.3. *Qualificação Econômico-Financeira*

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. **A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**

7.6. Os documentos de habilitação **deverão** estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recolhimento dos documentos de credenciamento dos interessados, e envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação das proponentes.

8.2. Juntamente com os documentos de credenciamento e envelopes de propostas e documentos de habilitação, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no anexo VIII do Edital.

8.2.1. Recolhido os documentos de credenciamento e envelopes de propostas e habilitação, estará encerrado o prazo para entrega de qualquer documento ou envelopes não sendo possível a admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, bem como não conste em anexo a descrição completa do veículo ofertado para locação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de impedir o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

A proposta de menor preço;

) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeira desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.7. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.9. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.9.1. A preferência de contratação será dada as microempresas locais nas seguintes ordens, aquela proposta que estiver até 10% a mais que a menor proposta válida, e será dada a preferência no final da rodada de lance.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.11. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.12. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. O Município de JAPIRA/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, no 1º dia útil subsequente à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, terá que ser em no máximo 02 (dois) dias a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo 02 (dois) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital;

11.2. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega do veículo no endereço informado pela Secretaria solicitante, a fim de que o servidor responsável pelo recebimento verifique se o mesmo possui as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, e está de acordo com o ofertado.

12.2. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município de JAPIRA poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de JAPIRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de JAPIRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens entregues em locação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.001.15.451.0004.2009	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será processado contra a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal 8666/93;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

15.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de Execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, das 08h às 17h30min, ou ainda por correspondência na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 441, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 17.1.

17.2.1. **Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, em que caiba direito a qualquer indenização.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a sequência da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10. O resultado do julgamento das propostas será conhecido na própria sessão do pregão.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12. Integram o presente edital: Anexo

I – Termo de Referência Anexo II –

Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.609/99)

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Minuta do contrato

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de IBAITI/PR, por mais privilegiado que outro seja.

Edital da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos vinte e dois dias de setembro de 2017.

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de um veículos tipo Caminhão Equipado com Munck, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN. Para uso no transporte de manutenção na iluminação publica solicitados pela secretaria Municipal de Obras com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5620	Caminhão Equipado com Munck, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN.	500	HRS	206,67	103.335,00
TOTAL						103.335,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obrigasse a realizar toda a manutenção do veículo, troca de pneus, manutenção mecânica, suspensão, pagamentos de todos os impostos, taxas referentes aos veículos, etc.

2.1.1. A contratada obrigasse a realizar a substituição dos veículos que apresentarem problemas, em no máximo 12 (doze) horas.

2.1.2. Obriga-se ainda à:

- Efetuar o pagamento de infrações de trânsito (multas) originadas durante o uso do veículo pelo Contratante.
- Fornecer o motorista devidamente habilitado para condução do veículo locado.
- Fornecer o combustível para a realização dos serviços conforme a necessidade de trabalho

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1. Obriga-se ainda à:

- Efetuar o pagamento mensal acordado em contrato dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço) sob o

Completo da matriz), inscrita no e Estado nº
CNPJ/MEF Inscrição al

....., neste ato representada por seu (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.)

..... portador d Cédula de e nº
(a) a Identidade nº CPF

..... nomeia e constitui(em) seu Procurad o(Sr.(a.)
(m) bastante or a)

..... da Cédula Identidade e C nº
..... portador(de nº PF
a)

....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de JAPIRA PR no que se referir ao Pregão Presencial nº xxx/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia.../.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos

legais. Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xxxx/2017, instaurado por esse Município de JAPIRA, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nºxxx/2017

_____, (nome completo do signatário), representante legal da empresa

(razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº xxx/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) junto ao Município de JAPIRA quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xxxxx/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de

JAPIRA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xxxx/2017, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de

Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE CONTATO CONTRATO Nº

<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> REF.: PREGÃO

PRESENCIAL Nº XXXX/2017

Contrato de fornecimento de bem(ns) que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de **JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 441, inscrito no CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Walmir Wellington da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx/SSP-PR e do CPF/MF sob nº xxxxxxxx, **CONTRATADA:** **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, na cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** e do CPF/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>**, na cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>**, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a **Contratação de empresa de locação de um caminhão munck ()**, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº xxxxxx/2017, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**, em / /2017.
<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos objetos desse contrato é de R\$ **<VALORCONTRATADO>** (**<VALORCONTRATADO#E>**), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados nas seguintes dotações orçamentárias, mas sem se restringir as mesmas:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.001.15.451.0004.2009	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS NÃO PREVISTOS

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade de bens até o limite de 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços prestados requisitados através da emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos produtos/materiais requisitados, acompanhada da respectiva requisição de compras, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou ainda, através de cheque nominal a mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do bem locado ao CONTRATANTE que vier a ser requisitado, em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da requisição do mesmo.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

a.1) O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

a) Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar ao CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A CONTRATADA é responsável pela boa manutenção e qualidade do bem fornecido em locação, devendo observar os prazos de manutenção do mesmo, como a troca de óleo, lonas de freios, etc, para garantia da segurança dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.2. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

10.3. O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, ou seja, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 02 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de IBAITI, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

**MUNICÍPIO DE JAPIRA
CONTRATANTE**

*Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal*

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CONTRATADA**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREP
RESENTANTE>
Sócio Administrador**

Benedito Reimão do Vale
Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

1

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA-EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante as condições e cláusulas seguintes:

Rocha

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera o objeto social que será daqui por diante: **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

2

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ nº20.190.808/0001-96
NIRE 41600119037

 Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA- EIRELI-ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, RESOLVE consolidar o contrato primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **J.R CONSTRUTORA –ELIRELI**, com sede e domicilio na Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de **R\$100.000,00(Cem mil reais)**, dividido em **100.000(cem mil)** quotas de valor nominal de **R\$1,00(um real)** cada uma, pelo empresário:

  CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 CONFERE

3

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº 20.190.808/0001-96

Sócio	n.º quotas	(%)	R\$
José Nazaré da Rocha	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100.00	R\$ 100.000,00

3ª) O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRACAS E CALÇADAS FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA.

4ª) A EIRELI iniciou suas atividades em 29 (vinte e nove) de abril de 2014(dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

4

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

6ª) A administração da EIRELI caberá ao Titular José Nazaré da Rocha, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7ª) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

10ª) O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

J. Rocha
11ª): Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

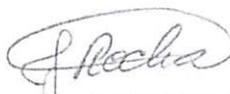
J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

5

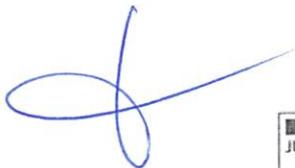
13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japira, 04 de maio de 2017.



JOSE NAZARE DA ROCHA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
 Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3954 - E-mail: tabelionatohegredo@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de.
 [8sK5wnT1]-JOSE NAZARE DA ROCHA.....
 Ibaiti-PR, 04 de Maio de 2017.
 Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 J1Y18 o4HKF Fsk8W - KQoOT . FdRZe

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaiti - PR
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

[Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB N° 41600119037.
 PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701665650. NIRE: 41600119037.
 J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 04/00/04

CONFERE



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

A Empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56, Centro, Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do **CPF nº 565.289.309-5**, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 03 de Outubro de 2017.



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR


CONFERE




J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 03 de Outubro de 2017.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/10/2017

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

CONFERE



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0011903-7	CNPJ 20.190.808/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2014	Data de Início de Atividade 23/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> JOSE NAZARE DA ROCHA 565.289.309-53	Administrador Sim	Início do Mandato 23/04/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 19 de setembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL
PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
23/10/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.190.808/0001-96 Fornecedor : J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME
Endereço : RUA JOAO ANTONIO PEREIRA 56 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000
Inscrição Estadual: 907.34700-10 Contador:

E-mail: fernandaplazza@hotmail.com
Telefone: 43 3546 2478 Fax: Celular:
Telefone contador:

Representante: JOSE NAZARE DA ROCHA CPF: 565.289.309-53 RG: 371358620
Endereço representante: RUA JOAO ANTONIO PEREIRA 56 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000
E-mail representante: fernandaplazza@hotmail.com
Banco: 341 - ITAU Agência: 3774- - ITAU - Ibaí/PR

Telefone representante: 43 3546 2478

Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR HORA	500,00	HR	206,67	WOLKSWAGEM	15180	206,67	103.335,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	103.335,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	103.335,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 5 dias



J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 20.190.808/0001-96

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 059/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de um veículos tipo Caminhão Equipado com Munck, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, para-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN. Para uso no transporte de manutenção na iluminação pública solicitados pela secretaria Municipal de Obras conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital..

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5620	Caminhão Equipado com Munck, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, para-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN.	500	HRS	206,67	R\$ 103.335,00
TOTAL						R\$ 103.335,00

Marca: volkswagen

Modelo: 15180

Chassi:9BWNE72594R418143

Ano Fab: 2004

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ **103.335,00 (Cento e três mil trezentos e trinta e cinco reais);**

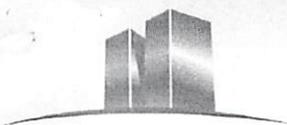
Condição de Pagamento: de acordo com Item 14 do edital.

Prazo de entrega do Veículo: No máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer

flc



CONSTRUTORA

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta de preços gravada

Japira Pr, 03 de Outubro de 2017.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA

CPF: 565.289.309-53

RG: 37.135.862-0

EMPRESÁRIO

JR CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: JR CONSTRUTORA EIRELLE, CNPJ n.º 20.190.808-96.

LOCADOR: RAPHAEL LEANDRO SEVERIANO TIBURCIO NARENTI, nacionalidade Brasileira, CPF nº 028.351.399-31, cédula de identidade nº 5.945.354-8, residente e domiciliado à rua Rodolfo Brambilla, 148 no Bairro Florêncio Rebolho, na cidade de Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente LOCATÁRIO E LOCADOR, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de locação de veículo para prestação de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ou quaisquer outros, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na locação de um CAMINHÃO DA MARCA VW - MODELO WORKER 15180 - ANO/MODELO 2004/2004, placa ALR 0287, EQUIPADO COM GUINCHO HIDRÁULICO 12 TONELADAS - RODOMAQ E CABINE SUPLEMENTAR.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1 – A circulação do veículo predominará em todo o estado do Paraná, estipuladas pelo LOCATÁRIO em obediência às seguintes condições:

2.2 – Local e Hora estipulados pelo Locatário: sem limites de horas de uso e dias até a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO LOCADOR

3.1 – O LOCADOR é responsável por toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, ficando isento apenas em casos de acidentes devidamente registrado por boletim de ocorrência, é de responsabilidade do locador manter o seguro veicular contra perdas e danos devidamente contratado com empresa do ramo.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DO LOCATÁRIO

4.1 – Obriga-se o LOCATÁRIO a fornecer ao LOCADOR todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho das tarefas.

4.2 – Para execução conforme consta na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

4.3 – Os pagamentos serão efetuados todo quinto dia útil de cada mês diretamente ao locador, não podendo ser repassados a outros, mediante incapacidade o contratado deverá informar o número de uma conta em seu nome para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato vigorará a partir de 01/08/2017 por 12 meses, e podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito.

5.11 – A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1% do valor estipulado na cláusula 4 (4.2).

5.2 – O locador não poderá de forma alguma relocar o veículo aqui citado a qualquer outra pessoa. Ocorrendo a transferência da locação serão imediatamente suspensos pela empresa.

5.3 – A falta de pagamento faculta o LOCADOR suspender imediatamente a locação do veículo ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.

5.4 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes CONTRATANTES venha a infringir umas das cláusulas convencionada.

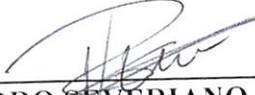
5.5 – Fica estipulada a multa contratual de um salário mínimo vigente, para qualquer infração cometida por ambas às partes da parte que der causa à rescisão motivada.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

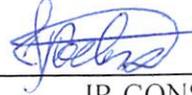
Fica eleito o Foro do Município de Cornélio Procópio – PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

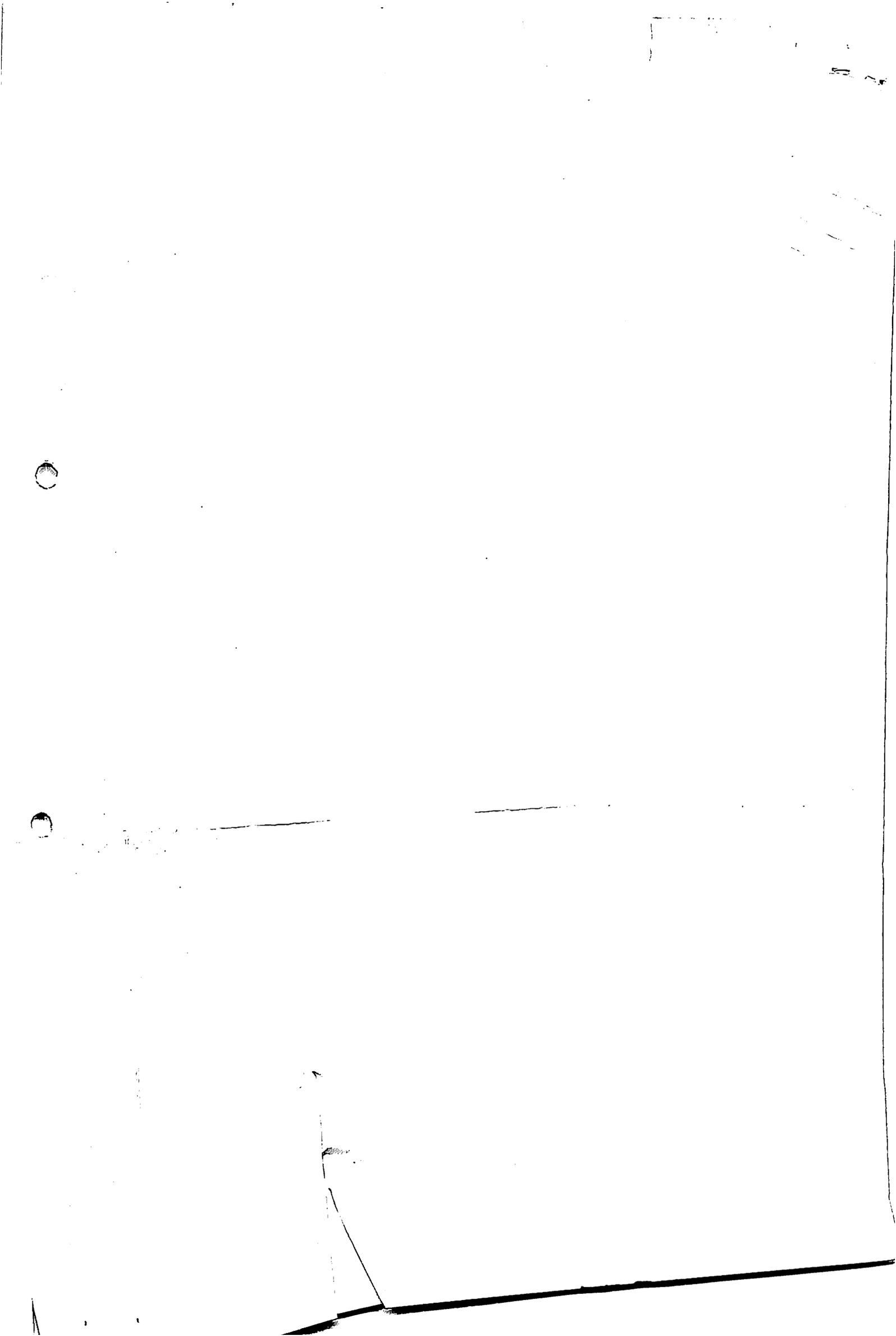
Cornélio Procópio, 01 de Agosto de 2017.



RAPHAEL LEANDRO SEVERIANO TIBURCIO NARENTI
CPF nº 028.351.399-31
RG nº 5.945.354-8



JR CONSTRUTORA EIRELLE
CNPJ n.º 20.190.808-96



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012726001094
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00825222354 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME
RAPHAEL LEANDRO SEVERIANO TIBURCIO NARENTI

CPF / CNPJ 028.351.399-31 PLACA ALR-0287

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWNE72594R418143

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/ABERT/M DP COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/15.180 ANO FAB. 2004 ANO MOD. 2004

CAP. / POT. / CIL 14.50T/180CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2016 QUITADO 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. 33140900 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2016 QUITADO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 0006071291
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO SEM RESERVA
RESERVADO PARA TRANSFERENCIA
CMT= 27,00T PBT= 14,50T

LOCAL DATA
CORN. PROCOPIO, 05/09/16 14/04/14

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012726001094 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 028.351.399-31 PLACA ALR-0287 EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 05/09/16

RENAVAM 00825222354 MARCA / MODELO VW/15.180

ANO FAB. 2004 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BWNE72594R418143

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 47,61 DENATRAN (R\$) 5,29 CUSTO DO SEGURO (R\$) 105,81

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,42 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 110,38

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 02/09/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

CORN. PROCOPIO

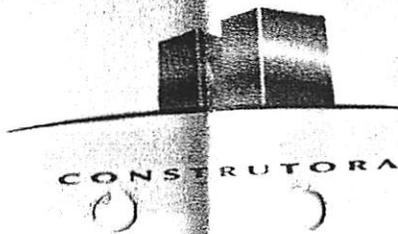
028348

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 86.920-000 - JAPIRA - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COMO ORIGINAL

EM

04/10/2017



[Handwritten signature]
JR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
DATA: 04/10/2017 AS 09:00 Hs

MICRO EMPRESA

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10
R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR –
FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 –
fernandaplazza@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.190.808/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. R. CONSTRUTORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO ANTONIO PEREIRA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO
--------------------------------------	--------------	-------------

CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO plazza2@br10.com.br	TELEFONE (43) 9142-9408
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(Assinaturas manuscritas em azul)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.190.808/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2014
NOME EMPRESARIAL J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOAO ANTONIO PEREIRA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO plazza2@br10.com.br		TELEFONE (43) 9142-9408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**
CNPJ: **20.190.808/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

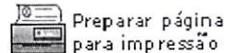
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:40:00 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **067D.050C.82E5.B88C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinaturas manuscritas em azul]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20190808/0001-96

Razão Social: J R CONSTRUTORA

Endereço: SÍTIO SOL NASCENTE / CENTRO / UMUARAMA / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090506344102268880

Informação obtida em 22/09/2017, às 14:20:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.190.808/0001-96

Certidão nº: 138015296/2017

Expedição: 03/10/2017, às 17:06:24

Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.190.808/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **ATÉ 03/12/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Japira, 04 de Outubro de 2017

NEGATIVA Nº: 215/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMZTH2QEMC444259B3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J.R. CONSTRUTORA EIRELLI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6141684	20.190.808/0001-96	9073470010	
ENDEREÇO			
RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - ESCRITORIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR			
CNAE / ATIVIDADES			

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - ~~ônibus~~, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
04/10/17



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016945113-84

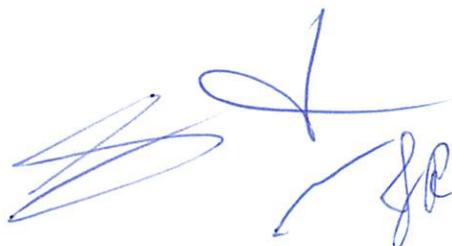
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.190.808/0001-96**
Nome: **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ALVARÁ DE LICENÇA
FUNCIONAMENTO 082/2017

PELA PRESENTE ALVARÁ, VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

Licença requerida por: J. R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME
CNPJ- 20.190.808/0001-96

LOCALIZAÇÃO

R. JOAO ANTONIO PEREIRA-56

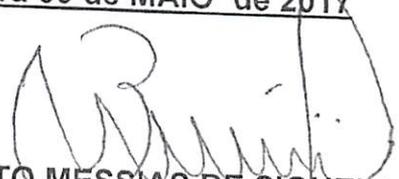
ATIVIDADES

- 4120-4-00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO
- 4213-8-00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4399-1-03- OBRAS DE ALVENÁRIA
- 2511-0-00- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 2512-8-00- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 4292-8-01- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4313-4-00- OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- 4330-4-04- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4391-6-00- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4679-6-03- COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS
- 7111-1-00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 4744-0-99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 7112-0-00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 8121-4-00- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS
- 8130-3-00- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8219-9-99- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4399-1-04- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 4399-1-05- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA
- 8129-0-00- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3811-4-00- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4329-1-04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4321-5-00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 7711-0-00- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 4923-0-02- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 7490-1-03- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
- 7119-7-04- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO
- 2330-3-01- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ- MOLDADOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
- 4399-1-99- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 7719-5-99- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL

SEGUNDA A SEXTA 08:00 AS 12:00 DA 14:00 AS 18:00 HRS

Japira 09 de MAIO de 2017


BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA
DIRETOR tributação cadastro E TAXAS

Alvará válido somente para esta licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
R. Alexandre Leite dos Santos - Centro
C.P. 86.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90734700-10	20.190.808/0001-96	10/2016

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J.R CONSTRUTORA EIRELI ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 3546-2478
Município de Instalação	JAPIRA - PR, DESDE 02/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2017
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
	2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
	4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	565.289.309-53	JOSE NAZARE DA ROCHA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 25/10/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90734700-10
Emitido Eletronicamente via Internet 25/09/2017 15:55:06
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56, Centro, Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº **20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do CPF nº **565.289.309-5**, Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 059/2017, instaurado por esse Município de JAPIRA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 03 de Outubro de 2017.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Eu, **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0** Sesp SP e do CPF nº **565.289.309-5**, representante legal da empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56, Centro, Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº **20.190.808/0001-96**, interessada em participar do Pregão Presencial nº 059/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) junto ao Município de JAPIRA quanto à sua habilitação nesta licitação

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 03 de Outubro de 2017.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 03 de Outubro de 2017.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE: 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 059/2017, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 03 de Outubro de 2017.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 059/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de JAPIRA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 03 de Outubro de 2017.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti**

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JR CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 20.190.808/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



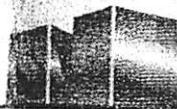
Ibaiti/PR, 15 de Setembro de 2017

[Handwritten Signature]
RENERIO GONCALVES LEITE



[Handwritten Signature]
CARTORIO MUNICIPAL DE IBAITI
CONFERE COM O ORIGINAL
04/10/17

[Handwritten Signature]



CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017

DATA: 04/10/2017 AS 09:00

MICRO EMPRESA

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR –

FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 –

fernandaplazza@hotmail.com



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos quatro dias de Outubro de 2017 (04/10/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CARLOS OTAVIO DAMIAN CEDIELTON ARNALDO DECOL e JOÃO INOCÊNCIO GOMES, designados pela Portaria n.º 210/2017 de 18/09/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 059/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa: J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME. Às 08h35minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:00h foi dado início a fase de lances verbais, onde apresentou lance inicial no lote 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou todas as documentações solicitadas, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por empresa da seguinte forma:

J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME - CNPJ 20.190.808/0001-96 – RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 – CENTRO – JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do lote 001 do item. 001, perfazendo o valor global de **R\$ 103.335,00 (Cento e Três Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

O Pregoeiro comunicou aos presentes, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa, J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 103.335,00 (Cento e Três Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)**. e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos.


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL

Equipe de Apoio


JOÃO INOCÊNCIO GOMES

Equipe de Apoio


CARLOS OTAVIO DAMIAN

Equipe de Apoio

J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME 



Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 59/2017

Data abertura: 04/10/2017

Data julgamento: 04/10/2017

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 20.190.808/0001-96	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CAMINHAO MUNCK 12T C/MOTORISTA	HR	500.00	206,67 * WOLKSWAGEM
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			103.335,00	

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 59/2017

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 5620 CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR HORA				
36909-8 J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.190.808/0001-96	Classificado	WOLKSWAGEM	206,67

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 59/2017

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36909-8 J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME			CNPJ: 20.190.808/0001-96	Telefone: 43 3546 2478	Status: Classificado		103.335,00	
Representante: 34980-1 JOSE NAZARE DA ROCHA								
Lote 001 - Lote 001							103.335,00	
001	5620 CAMINHAO MUNCK 12T C/MOTORISTA POR HORA	HR	500,00	Classificado	WOLKSWAGEM	206,67	103.335,00 *	
VALOR TOTAL:							103.335,00	



Município de Japira - 2017

Relação de Participantes

Pregão 59/2017

Equipamentos

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
36909-8	20.190.808/0001-96	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 59/2017

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 5620 CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR HORA				ADQUIRIDO
36909-8 J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.190.808/0001-96	Classificado	WOLKSWAGEM	206,67

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Pregão 59/2017

Produto		Marca		Preço
Lote 001 - Lote 001				
Fornecedor: 36909-8	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	CNPJ: 20.190.808/0001-96	Itens vencidos: 1	
Item 001	5620 - CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR HORA		WOLKSWAGEM	206,67



Município de Japira - 2017
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 59/2017

Página:1

Objeto: Serviços de Locação de 01 (um) caminhão equipado com munck

Lote: 0001	Item: 0001	CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR HORA	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
Fornecedor:	36909	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	WOLKSWAGEM115180		Vencedor
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial:		206,67			
1		206,67			



DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME
JOSE NAZARE DA ROCHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017-PMJ **AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, a empresa:

J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME - CNPJ 20.190.808/0001-96 – RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 – CENTRO – JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do lote 001 do item. 001, perfazendo o valor global de **R\$ 103.335,00 (Cento e Três Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 103.335,00 (Cento e Três Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 059/2017-PMJ.

Contrato nº 116/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 10 de Outubro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Museu de Siqueira Campos comemorou 25 anos

JCN
Isaele Machado

Durante a semana de comemoração de aniversário do município de Siqueira Campos, ocorreu também o jubileu de prata (25 anos) do Museu Histórico de Siqueira Campos, dia 21 de setembro de 2017, já no dia 23 Siqueira Campos completou 97 anos.

No evento que ocorreu no museu comemorando o jubileu foi feito lançamento da agenda comemorativa aos 25 anos. Compareceram autoridades e personalidades locais, bem como diretores e professores de escolas, comerciantes, empresários, estudantes, entre outros.

O Diretor do Departamento Municipal de Cul-

tura de Siqueira Campos – Arnaldo Ribeiro Luska, na ocasião fez um breve relato histórico sobre o museu e sorteou várias agendas no intuito de proporcionar um conhecimento mais amplo sobre a história da referida instituição e também deixar como lembrança de uso contínuo de modo que a pessoa esteja sempre interagindo com a história. " É com muita satisfação e alegria que realizamos este evento comemorativo aos 25 anos do nosso Museu Histórico. Lembrando principalmente que a construção do museu ocorreu de forma coletiva, mas deve-se ressaltar quem iniciou todo esse processo, sendo a ex-diretora da Educação Lucia Barcelar, Evanir Draghi, e demais personalidades que viveram a época

de ouro nosso município", destacou.

Com a colaboração de pessoas importantes como as citadas foi possível reunir objetos e fragmentos históricos de nosso município que dentro do contexto histórico e cultural criado por Joaquim Vicente de Souza ex-patrono do museu que propiciou para que se criasse o Museu Histórico de Siqueira Campos. " Sem contexto histórico os objetos e fragmentos não passariam de reliquias, ficariam sem vida, como um pássaro empalhado, por isso a importância do trabalho de Joaquim Vicente de Souza".

Segundo Diretor Joaquim Vicente resgatou, preservou e construiu a história de Siqueira Campos, dedicando-se a vida toda.



Para finalizar o Diretor parabenizou principalmente a comunidade que correspondeu e continua correspondendo com a preservação e construção do

museu. " Um museu vive em constante construção, retrata e conta a história e evolução da nossa terra e do nosso povo, costumes, crenças, tradições, entre

outros", acrescentou. Na próxima edição, o JCN trará detalhes sobre as salas temáticas do museu, bem como a história de Joaquim Vicente de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, a empresa:

J.R CONSTRUTORA – EIRELI - ME - CNPJ 20.190.808/0001-96 – RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 – CENTRO – JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do lote 001 do item. 001, perfazendo o valor global de **R\$ 103.335,00 (Cento e Três Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 103.335,00 (Cento e Três Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 059/2017-PMJ.

Contrato nº 116/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 10 de Outubro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 62, que tem como objeto a Serviço da 1ª revisão no veículo spin 10.000 rodado), em favor da proponente, METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA05.035.532/0001-88 no valor total de **R\$ 600,11 (Seiscentos Reais e Onze Centavos)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 296/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 10 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES e UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA e BANHO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPIRA-PR**, a empresa:

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO - ME - CNPJ 05.404.458/0001-20 – RIO DE JANEIRO, 35 – CENTRO – CORNELIO PROCOPIO-PR CEP 86.300-000, vencedora do lote 001 do itens. 001-002-003-004-005-006-007-008-009-010-011-013-014-017-019-020-021, perfazendo o valor global de **R\$ 26.699,50 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 26.699,50 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 060/2017-PMJ.

Contrato nº 117/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 10 de Outubro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONTROLE INTERNO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 23/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 10 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 116/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **J.R CONSTRUTORA EIRELI MES**, objetivando a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 24/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0/SSP/PR, e a empresa **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.190.808/0001-96, representada por Titular Sr. **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, brasileiro, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 565.289.309-53 e Cédula de Identidade RG nº 37.135.862-0/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é o Serviços de Locação de 1 (um) Caminhão Munck para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Item 001**, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 059/2017-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 103.335,00 (cento e três mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente, **Lote 001 item 001**, pelo Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- O contratante obrigasse a fornecer o combustível para a realização dos serviços conforme a necessidade de trabalho.
- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A **CONTRATADA** é responsável pela boa manutenção e qualidade do bem fornecido em locação, devendo observar os prazos de manutenção do mesmo, como a troca de óleo, lonas de freios, etc, para garantia da segurança dos usuários.
- A contratada obrigasse a realizar toda a manutenção do veículo, troca de pneus, manutenção mecânica, suspensão, pagamentos de todos os impostos, taxas referentes aos veículos, etc., bem como o pagamento de pedágio do veículo a ser utilizado no transporte inter-municipal;
- A contratada obrigasse a realizar a substituição dos veículos que apresentarem problemas, em no máximo 12 (doze) horas;
- Efetuar o pagamento de infrações de trânsito (multas) originadas durante o uso do veículo pelo Contratante;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da Pregão Presencial nº 059/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), dez dias de outubro de 2017.
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
Titular - JULIO CESAR MARIA DOS SANTOS
CONTRATADA

BENEDITO REIMAO DO VALE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 116/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **J.R CONSTRUTORA EIRELI MES**, objetivando a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 24/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0/SSP/PR, e a empresa **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.190.808/0001-96**, representada por Titular Sr. **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, brasileiro, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **565.289.309-53** e Cédula de Identidade RG nº 37.135.862-0/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é o Serviços de Locação de 1 (um) Caminhão Munck para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Item 001**, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 059/2017-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 103.335,00 (cento e três mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente, **Lote 001 item 001**, pelo Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetuará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- O contratante obrigasse a fornecer o combustível para a realização dos serviços conforme a necessidade de trabalho.
- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A **CONTRATADA** é responsável pela boa manutenção e qualidade do bem fornecido em locação, devendo observar os prazos de manutenção do mesmo, como a troca de óleo, lonas de freios, etc, para garantia da segurança dos usuários.
- A contratada obrigasse a realizar toda a manutenção do veículo, troca de pneus, manutenção mecânica, suspensão, pagamentos de todos os impostos, taxas referentes aos veículos, etc., bem como o pagamento de pedágio do veículo a ser utilizado no transporte inter-municipal;
- A contratada obrigasse a realizar a substituição dos veículos que apresentarem problemas, em no máximo 12 (doze) horas;
- Efetuar o pagamento de infrações de trânsito (multas) originadas durante o uso do veículo pelo Contratante;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da Pregão Presencial nº 059/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
Titular - JULIO CESAR MARIA DOS SANTOS
CONTRATADA

Japira (PR), dez dias de outubro de 2017.

BENEDITO REIMAO DO VALE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)

2)